



SENADO FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO

ao **Contrato nº 056/2024**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **AM MONTAGENS LTDA**, objetivando a prestação de serviço de soluções em estandes e eventos, com objetivo de viabilizar a participação do Senado Federal exclusivamente em eventos literários em diversos locais do território nacional, sob demanda, por meio de ordens de serviço.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **ILANA TROMBKA**, e a empresa **AM MONTAGENS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO JONAS BRAGA**, tendo em vista a solicitação do Órgão Técnico, documento nº 00100.247518/2025-43, o Parecer nº 039/2026 - ADVOSF, documento nº 00100.013747/2026-47, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.046846/2026-13, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000414/2026-20, resolvem rescindir o Contrato nº 056/2024, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e na seguinte Cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes resolvem rescindir o Contrato nº 056/2024, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista a inadequação do objeto contratual às necessidades da Administração, conforme manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.247518/2025-43.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão não inclui quitação das penalidades que foram ou serão aplicadas à CONTRATADA, conforme procedimento estabelecido no Contrato e na legislação vigente, por fatos ocorridos durante a vigência contratual, bem como obrigações da CONTRATADA porventura remanescentes.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a efetivação da rescisão, incumbirá à gestão a apuração dos valores pagos/devidos para a instrução de eventual Termo de Acerto Final de Contas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

BENEDITO JONAS BRAGA
AM MONTAGENS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC